



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2018, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 08/02/2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

**EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia JK (BR459), Km 99, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, neste ato representado pela Sra. Martha Andreza Carvalho Pereira, brasileira, casada, gestora de licitação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 14.741.578 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.948.506-08, residente e domiciliada na Rua João Rios Sobrinho, 295, Costa Rios, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, Registro de preços, homologado em 09/02/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento as demandas da secretaria de saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento as demandas da secretaria de saúde, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vir. unit.	Vir. total
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	ROLO	40	R\$ 6,83	R\$ 273,20
9	AMOTOLIAS BRANCAS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA COR MARRON BOICO COM TAMPA BICO RETO	UNI	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
10	APARELHO DE GLICEMIA (ACCU CHECK ACTIVE)	UNI	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
14	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA / ALGODÃO CRU, COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS C/ ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA, FORMA UNIFORME CONT. CILINDRICA NÃO ESTÉRIL EMB INDIVIDUAL.	UNI	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
19	BISTURI ELETRÔNICO PORTÁVEL, 150WATTS, C/07 ELETRODOS, CANETA, PEDAL DE COMANDO, PLACA NEUTRA E CABO 110/220 VOLTS	UNI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
22	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº04	UNI	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
Fls. 448

28	CATETER INTRANVENOSO Nº18 TIPO JELCO ESTERIL DESCARTAVEL P/ PUNÇÃO DE MEDIA DURAÇÃO USO PERIFÉRICO CÂNULA EXTERNA SILICONIZADA CONFEC. EM TEFLON COM PAREDE FINA RADIOPACO FLEXIVEL RESISTENTE A TORÇÃO ATOXICO	UNI	20	R\$ 0,59	R\$ 11,80
29	CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS MATERIAL EM TUBO PVC FLEXIVEL DESCARTAVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL TAMANHO ADULTO CARACTERISTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10M ADPTADOR CONECTOR UNIVERSAL	UNI	150	R\$ 0,63	R\$ 94,50
31	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE 70ML COM TAMPA DE ROSCA	UNI	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
34	DEA COM VISUALIZACAO DE ECG E FUNCAO MANUAL	UNI	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
35	DETECTOR FETAL	UNI	1	R\$ 543,75	R\$ 543,75
40	ESCOVA CERVICAL DESCAR TAVEL ESTÉRIL PCT C/100	PCTE	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
44	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PCT C/100	PCTE	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
45	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL(DESCARTAVEL) PARA EXAME GINECOLÓGICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO GRANDE	UNI	700	R\$ 0,91	R\$ 637,00
48	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNI	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
50	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO 2.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
51	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO 3.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
52	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO 5.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
53	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO4.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
54	FITA ADESIVA PARA ALTOCLAVE 19 MM X 50 M	UNI	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
59	FLUXOMETRODE DE OXIGÊNIO	UNI	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
61	GAZE TIPO QUEIJO PCT DE 1 KG	PCTE	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
62	GEL PARA ULTRA SOM GALAO DE 5 LITROS	GAL	6	R\$ 13,05	R\$ 78,30
65	KIT NEBULIZACAO ADULTO	UNI	9	R\$ 4,44	R\$ 39,96
66	KIT NEBULIZACAO INFANTIL	UNI	6	R\$ 4,44	R\$ 26,64
67	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C / 50 UND	CX	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
68	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26,0 X 76,0 ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	90	R\$ 3,15	R\$ 283,50
69	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
72	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL NA COR BRANCA 100% FIBRAS NATURAIS ROLO DE 70 X 50 M DE COMPRIMENTO	ROLO	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
80	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO E CLIP NASAL 100% POLIPROPILENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
89	MESA DE MAYO	UNI	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
90	MESA GINECOLOGICA	UNI	1	R\$ 736,60	R\$ 736,60
91	OFTALMOCOPIO BATERIA CONVECCIONAL COMPOSICAO MÍNIMO DE 3 ABRETURAS E 19LENTES	UNI	3	R\$ 667,00	R\$ 2.001,00
93	OXIMETRO DE PULSO	UNI	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
95	PINCA DENTE DE RATO	UNI	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
96	PINCA KELLY CURVA 14CM	UNI	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
97	PINCA KELLY RETA14CM	UNI	5	R\$ 15,11	R\$ 75,55
102	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UNI	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00
103	PORTA AGULHA	UNI	5	R\$ 19,86	R\$ 99,30
106	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO NÃO PERURANTE MEDINDO 75 X 105CM	UNI	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
109	SERINGA C/ AGULHA 1ML INSULINA AG 13 X4,5 MM	UNI	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
111	SERINGA S/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML	UNI	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
117	SONDA DE ALIVIO Nº 10 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNI	40	R\$ 0,42	R\$ 16,80
118	SONDA DE ALIVIO Nº 14 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNI	40	R\$ 0,46	R\$ 18,40
119	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 12	UNI	40	R\$ 0,46	R\$ 18,40
128	TERMOMETRO DIGITAL FORNECE A TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO POSSUI MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO UNIDADE PRINCIPAL	UNI	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



## **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2062.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.30.00

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias para entrega dos produtos, no almoxarifado da Prefeitura, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 09/02/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 09 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
Rita de Cássia Sanches

RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

**EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA - Fornecedora**

Martha Andrezza Carvalho Pereira - representante

Testemunhas:

Nome: *Alex Sandro de Amorim*

CPF: *281.087.588-07*

Nome: *Gabriela Raquel Sousa*

CPF: *112.588.820-07*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

**CONTRATO nº 21/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia JK (BR459), Km 99, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, neste ato representado pela Sra. Martha Andrezza Carvalho Pereira, brasileira, casada, gestora de licitação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 14.741.578 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.948.506-08, residente e domiciliada na Rua João Rios Sobrinho, 295, Costa Rios, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

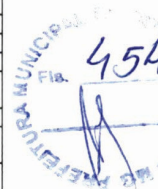
1.1 - Constitui objeto deste contrato, a aquisição de materiais médico hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr. unit.	Vlr. total
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
8	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	ROLO	40	R\$ 6,83	R\$ 273,20
9	AMOTOLIAS BRANCAS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA COR MARROM BOICO COM TAMPÁ BICO RETO	UNI	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
10	APARELHO DE GLICEMIA (ACCÚ CHECK ACTIVE)	UNI	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
14	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS/CM, CONFECCIONADA / ALGODÃO CRU, COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS C/ ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA, FORMA UNIFORME CONT. CILINDRÍCA NÃO ESTÉRIL EMB INDIVIDUAL	UNI	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
19	BISTURI ELETRONICO PORTAVEL, 150WATTS, C/07 ELETRODOS, CANETA, PEDAL DE COMANDO, PLACA NEUTRA E CABO 110/220 VOLTS	UNI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
22	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº04	UNI	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
28	CATETER INTRANVENOSO Nº18 TIPO JELCO ESTÉRIL DESCARTAVEL P/ PUNÇÃO DE MEDIA DURAÇÃO USO PERIFÉRICO CÂNULA EXTERNA SILICONIZADA CONFEC. EM TEFLON COM PAREDE FINA RADIOOPACO FLEXIVEL RESISTENTE A TORÇÃO ATOXICO	UNI	20	R\$ 0,59	R\$ 11,80
29	CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS MATERIAL EM-TUBO PVC FLEXIVEL DESCARTAVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL TAMANHO ADULTO CARACTERISTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10M ADPTADOR CONECTOR UNIVERSAL	UNI	150	R\$ 0,63	R\$ 94,50
31	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE 70ML COM TAMPÁ DE ROSCA	UNI	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
34	DEA COM VISUALIZACAO DE ECG E FUNCAO MANUAL	UNI	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
35	DETECTOR FETAL	UNI	1	R\$ 543,75	R\$ 543,75
40	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PCT C/100	PCTE	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
44	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PCT C/100	PCTE	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
45	ESPECÚLO VAGINAL ESTÉRIL(DESCARTAVEL) PARA EXAME GINECOLÓGICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO GRANDE	UNI	700	R\$ 0,91	R\$ 637,00
48	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNI	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
50	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO 2.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
51	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO 3.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
52	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO 5.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
53	FIO DE SUTURA NYLON PRETO - MONOFILAMENTO4.0 CX C/ 24 UNID C/ AGULHA DE 2CM CORPO TRIANGULAR	CX	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
54	FITA ADESIVA PARA ALTOCLAVE 19 MM X 50 M	UNI	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

59	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNI	5	R\$	45,00	R\$	225,00
61	GAZE TIPO QUEIJO PCT DE 1 KG	PCTE	8	R\$	24,00	R\$	192,00
62	GEL PARA ULTRA SOM GALAO DE 5 LITROS	GAL	6	R\$	13,05	R\$	78,30
65	KIT NEBULIZACAO ADULTO	UNI	9	R\$	4,44	R\$	39,96
66	KIT NEBULIZACAO INFANTIL	UNI	6	R\$	4,44	R\$	26,64
67	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX. C / 50 UND.	CX	50	R\$	10,00	R\$	500,00
68	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26,0 X 76,0 ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	90	R\$	3,15	R\$	283,50
69	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$	3,45	R\$	345,00
72	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA 100% FIBRAS NATURQAIS ROLO DE 70 X 50 M DE COMPRIMENTO	ROLO	50	R\$	5,34	R\$	267,00
80	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO E CLIP NASAL 100% POLIPROPILENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$	4,50	R\$	22,50
89	MESA DE MAYO	UNI	2	R\$	329,00	R\$	658,00
90	MESA GINECOLOGICA	UNI	1	R\$	736,60	R\$	736,60
91	OFTALMOCOPIO BATERIA CONVECCIONAL COMPOSICAO MINIMO DE 3 ABRETURAS E 19 LENTES	UNI	3	R\$	667,00	R\$	2.001,00
93	OXIMETRO DE PULSO	UNI	3	R\$	124,00	R\$	372,00
95	PNÇA DENTE DE RATO	UNI	5	R\$	6,90	R\$	34,50
96	PNÇA KELLY CURVA 14CM	UNI	5	R\$	15,20	R\$	76,00
97	PNÇA KELLY RETA 14CM	UNI	5	R\$	15,11	R\$	75,55
102	PNÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	800	R\$	0,91	R\$	728,00
103	PORTA AGULHA	UNI	5	R\$	19,86	R\$	99,30
106	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO NÃO PERURANTE MEDINDO 75 X 105CM	UNI	2500	R\$	0,26	R\$	650,00
109	SERINGA C/ AGULHA 1ML INSULINA AG 13 X4,5 MM	UNI	600	R\$	0,16	R\$	96,00
111	SERINGA S/ AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 10 ML	UNI	300	R\$	0,20	R\$	60,00
117	SONDA DE ALIVIO Nº 10 DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA EM PAPEL CRAU CIRURGICO	UNI	40	R\$	0,42	R\$	16,80
118	SONDA DE ALIVIO Nº 14 DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA EM PAPEL CRAU CIRURGICO	UNI	40	R\$	0,46	R\$	18,40
119	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 12	UNI	40	R\$	0,46	R\$	18,40
128	TERMOMETRO DIGITAL FORNECE A TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO POSSUI MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO UNIDADE PRINCIPAL	UNI	15	R\$	8,97	R\$	134,55



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 25.843,75 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2062.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.30.00

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contrata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

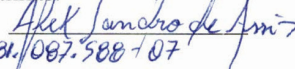
Dores do Turvo/MG, 09 de fevereiro de 2018.

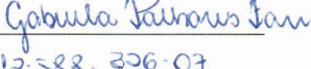
  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE**

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
Rita de Cássia Sanches  
RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21  
**EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA - CONTRATADA**  
Martha Andrezza Carvalho Pereira - representante

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 281.087.588-07

Nome:   
CPF: 112.388.306-07